



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

**LEI N.º 1188/2016**

**SÚMULA:** *Inclui no perímetro urbano da sede do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área de 1,32611 hectares, equivalentes a 13.261,08m<sup>2</sup>, de terras de propriedade de Laticínios Carolina Ltda., e dá outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica incluída no Perímetro Urbano do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área de 1,32611 hectares, correspondentes a 13.261,08m<sup>2</sup>, área esta que será desmembrada da área total, objeto da Matrícula n.º 5.437, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Memorial Descritivo apresentado, com os seguintes marcos e confrontações: “A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com ARAMIS NÉIA, segue com o rumo de 68°35’58”SE e percorre 131,19m, que faz divisa com ARAMIS NÉIA e HÉLIO BRAMBILLA, até o ponto 1, segue com o rumo de 18°48’03”SO e percorre 101,82m, que faz divisa com HÉLIO BRAMBILLA, até o ponto 2, segue com o rumo de 63°09’NO e percorre 127.64m, que faz divisa com GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, até o ponto 3, segue com o rumo de 36°34’01”NO e percorre 26,59m, até o ponto 4, segue com rumo de 31°45’11”NE e percorre 76.76m, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição”, cuja área está encravada no seguinte imóvel: “ÁREA:- 10,04156 hectares, dentro das seguintes confrontações: A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com Aramis Franke Néa (matrícula n.º 466), segue com o rumo de 68°35’58”SE e percorre 365.20 m que faz divisa com Aramis Franke Néia e Hélio Brambilla (Matrícula n.º 465), até o ponto 1, segue com o rumo de 18°48’03”SO e percorre 131.90 m que faz divisa com Hélio Brambilla (Matrícula n.º 465), até o ponto 2, segue com o rumo de 3°44’40”SE e percorre 20.24 m, até o ponto 3, segue com o rumo de 82°17’52”SO e percorre 174.00 m que faz divisa com Município de Ribeirão Claro, até o ponto 4, segue com o rumo de 4°01’54”SO e percorre 8.17 m, até o ponto 5, segue com o rumo de 82°17’52”SO e percorre 263.19 m, até o ponto 6, segue com o rumo de 10°24’41”NO e percorre 34.14 m que faz divisa com espólio de José Negretin Mataveli, até o ponto 7, segue com o rumo de 79°58’27”SO e percorre 33.57 m, até o ponto 8, segue com o rumo de 100°15’34”NO e percorre 33.81 m, até o ponto 9, segue com o rumo de 52°52’55”NE e percorre 27.75 m que faz divisa com Estrada Municipal, até o ponto 10, segue com o rumo de 33°22’51”NE e percorre 33.96 m, até o ponto 11, segue com o rumo de 23°07’36”NE e percorre 109.02 m, até o ponto 12, segue com o rumo de 71°42’49”SE e percorre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



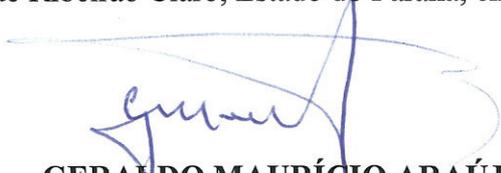
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

119.02 m que faz divisa com Sérgio Prado Fávoro (Matrícula nº R-4/M-2205), até o ponto 13, segue com o rumo de 5°14'18"NO e percorre 173.82 m, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição”.

**Art. 2º** - Referida área será incluída no Perímetro Urbano do Município de acordo com o Plano Diretor – Lei dos Perímetros Urbanos, e será destinada para fins de implantação de efluente de resíduos de atividade fabril.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2016.

  
**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>PUBLICADO</b>	
EM <u>12.05.16</u>	JORNAL Nº <u>1677</u>
CADERNO <u>Edição</u>	FLS. <u>5</u>
<u>Penda da Ponte</u>	